PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 12 de janeiro de 2021.

Ementa: "Concede revisão geral de salário aos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, aos Agentes Políticos do Poder Executivo, aos Conselheiros Tutelares do Município de Caçu/GO, aos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais números: 956/93 e alterações, 1.301/02 e alterações e 1948/14 e alteração; aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pela Resolução nº 04/99 e alterações e Lei Municipal nº 1952/14; aos Agentes Políticos do Poder Executivo, subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2061/16; e, aos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei nº 1843/13, aos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV, nos termos da Lei nº 1.143/98, a partir de 1º de janeiro de 2021, revisão geral na equivalência de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), incididos sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro de 2020, observados os limites constitucionais e legais.

**§ 1º** Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início anterior a 31/12/2020, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**§ 2º** A revisão geral é feita com base no índice inflacionário medido pelo IPCA/IBGE, nos termos do artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, na percentagem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme tabela extraída do site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a seguir:

Série Histórica – IPCA em 2020.

| Mês/ano | Índice do mês (em %) | Índice acumulado no ano (em %) | Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %). |
|---|---|---|---|
| Jan/2020 | 0,21 | 0,21 | 4,19 |
| Fev/2020 | 0,25 | 0,46 | 4,01 |
| Mar/2020 | 0,07 | 0,53 | 3,30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Abr/2020 | - 0,31 | 0,22 | 2,40 |
| Mai/2020 | - 0,38 | -0,16 | 1,88 |
| Jun/2020 | 0,26 | 0,10 | 2,13 |
| Jul/2020 | 0,36 | 0,46 | 2,31 |
| Ago/2020 | 0,24 | 0,70 | 2,44 |
| Set/2020 | 0,64 | 1,34 | 3,14 |
| Out/2020 | 0,86 | 2,22 | 3,92 |
| Nov/2020 | 0,89 | 3,13 | 4,31 |
| Dez/2020 | 1,35 | 4,52 | 4,52 |

**Art. 2º** Para cobertura desta atualização e pagamentos dos salários dos servidores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a suplementação de crédito no orçamento corrente nas dotações de pessoal e encargos previdenciários, para o atendimento da concessão do artigo primeiro, utilizando como recursos os definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Ficam revogados os dispositivos contrários à presente Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261091
Fls.: 25 Livro: 002
Data: 12/01/2021 Às: 16:12
Silvânia
Assinatura

**OFÍCIO/MENSAGEM Nº. 001 /2021, DE 12 DE JANEIRO DE 20201**

**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Concede recomposição de salário aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Caçu/GO, e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que concede recomposição de salário aos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Caçu/GO.

Este projeto tem por finalidade recompor a perda salarial que sofreu o salário dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos municipais do Poder Executivo, em razão da inflação apurada na economia brasileira, que teve como índice inflacionário medido pelo IPCA/IBGE, na porcentagem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento). Assim, requisitamos, desde já, a aprovação deste projeto para evitar ainda mais prejuízos aos servidores públicos municipais.

Informamos que para os fins do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, o aumento da despesa com a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

GABINETE DA PREFEITA.

Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição (revisão geral anual), o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Esclarece ainda, que o aumento da despesa com pessoal não atinge os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesta ordem, e em razão da urgência já declarada, solicitamos ao n. Presidente, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, a convocação de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação deste projeto.

Da mesma forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja o citado projeto colocado em discussão em regime de urgência, observando-se todas as formalidades exigidas.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 12 do mês de janeiro de 2021.

**Ana Cláudia Lemos Oliveira.**
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALEX PARREIRA BORGES.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000-Caçu/GO.